

33.4.0005168-8

Tipo Jurídico

Cooperativa

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMIENTO

2026/00296373-3

26/02/2026 16:08:28

JUCERJA

Último arquivamento:

00007220114 - 25/09/2025

NIRE: 33.4.0005168-8

COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAIS RIO
LTDA

Boleto(s): 105386719

~~Hash: 93C8B3AD 4759 4D49 8F84 8F497DF8BAE0~~

Orgão	Calculado	Pago
Junta	650,00	650,00
DREI	0,00	0,00

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAI S RIO
LTDA**

**Código
do Ato**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]**Requerente**

Nome:	ALINE PRADO MONTEIRO
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	51980476978
E-mail:	alineprado32@hotmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	26/02/2026
Data da 1ª entrada:	26/02/2026

Rio de Janeiro

Local

26/02/2026

Data

Últimos Retornos

24/03/2026
12/03/2026
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx



2026/00296373-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAIIS RIO LTDA

NIRE: 334.0005168-8 Protocolo: 2026/00296373-3 Data do protocolo: 26/02/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2026 SOB O NÚMERO 00007688556 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BB5BD237CC69F2B8F5AA46FDF84B4F4CE657214A6511BC3CA3079508486FB75B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/56

COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CRÉDITO SICOOB UNIMAIS RIO LTDA. – SICOOB UNIMAIS RIO
CNPJ Nº 14.568.725/0001-95 NIRE 33.4.0005168-8
RUA RODRIGO SILVA 26, 6º ANDAR – CENTRO – RIO DE JANEIRO/RJ,
CEP 20.011-040

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 24/11/2025

I – DATA/HORA/LOCAL

No dia 24 do mês de novembro do ano de 2025, às 14:00 horas (quatorze horas), de forma semipresencial, em 3ª (terceira) convocação, nas dependências de sua sede localizada na Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.011-040 e por meio do aplicativo Zoom, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do Sicoob UniMais Rio, conforme edital publicado no site (www.sicoob.com.br/web/sicoobunimaismo), no dia 12 de novembro de 2025.

II – CONVOCAÇÃO

A Assembleia foi convocada, obedecendo às exigências legais, comunicação às cooperativas associadas por intermédio de circulares e publicação do edital no site (<https://www.sicoob.com.br/web/sicoobunimaismo>), no dia 12 de novembro de 2025.

III – PRESENÇAS

Participaram 10 (dez) representantes das cooperativas filiadas adiante nominadas: Sicoob Cecremef, Sicoob Fluminense, Sicoob Empresas RJ, Sicoob Crediacyl, Sicoob Circuito das Águas, Sicoob Mantiqueira, Sicoob Coopjustiça, Sicoob Paulista, Sicoob UniMais Centro Leste Paulista e Sicoob UniMais Metropolitana, conforme assinaturas constantes no livro de presença às assembleias gerais.

IV – COMPOSIÇÃO DA MESA

Presidente: Sr. Felipe Magalhães Bastos.

Conselheiro Vogal: Sr. Luiz Antonio Ferreira De Araujo

Diretora Executiva: Sra. Nábia dos Santos Jorge.

Diretor de Controles e Riscos: Sr. Cristiano Piovezan Soares.

Secretária: Sra. Gilmara Santos Machado

Observação: Os administradores supracitados são integrantes da assembleia, porém, não possuem direito de voto nas deliberações realizadas.

IV – DELIBERAÇÕES

Após a leitura da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, os itens da pauta foram apresentados, discutidos pelos participantes e aprovados conforme abaixo:

1. Na apreciação do item I da pauta, reforma do Estatuto Social do Sicoob UniMais Rio, visando a adequação sistêmica e com destaque para: a) Inserção da redação pertinente a adesão ao Comitê de Remuneração do

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761

Identificador do arquivo: 2f1def3d68ce26719698426358424bcc1012063aad6737f92889d962bd5fbf24 - Senha de acesso: f9d4e4
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: <https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAIS RIO LTDA
NIRE: 334.0005168-8 Protocolo: 2026/00296373-3 Data do protocolo: 26/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2026 SOB O NÚMERO 00007688556 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BB5BD237CC69F2B8F5AA46FDF84B4F4CE657214A6511BC3CA3079508486FB75B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Sicoob, b) Alteração do quantitativo e das competências da Diretoria Executiva, c) Alteração do quantitativo do Conselho de Administração.

O Presidente então apresentou os itens da reforma estatutária presentes no edital de convocação, bem como reiterou as demais alterações da redação do Estatuto Social, que foram objetos de análise em reuniões anteriores do Conselho de Administração do Sicoob UniMais Rio. Foi dado destaque aos artigos citados abaixo, cujas redações passaram a ser as seguintes:

A) Inserção de redação quanto a alteração da denominação social, no Art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º A Cooperativa Central de Economia e Crédito Sicoob UniMais Rio Ltda. – Sicoob UniMais Rio, CNPJ nº 14.568.725/0001-95, constituída em 31 de maio de 2011, neste Estatuto Social designada simplesmente de Central Sicoob UniMais Rio, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo: [...]

Parágrafo único. Na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16 de setembro de 2022, a Cooperativa alterou sua denominação para Sicoob UniMais Rio.

B) Ajuste de redação quanto ao objeto social, no Art. 2º, IX e inserções nos incisos X, XV e XVI do mesmo artigo:

Art. 2º A Central Sicoob UniMais Rio tem por objeto social a organização em comum e em maior escala dos serviços econômico-financeiros e assistenciais de interesse das cooperativas singulares filiadas, integrando e orientando atividades, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços, cabendo-lhe, dentre outras atribuições supervisoras e legais, o que segue: [...]

IX. assistir as cooperativas singulares filiadas, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria cooperativa singular, observadas as condições legais e regulamentares. O regime de cogestão será formalizado por meio de convênio entre a cooperativa singular e a Central Sicoob UniMais Rio (entidade cogestora), aprovado pela assembleia geral da cooperativa singular, devendo definir as situações de risco que justificam sua implantação, o rito de instauração por iniciativa da entidade cogestora, o regimento aplicável e a realização, em até 1 (um) ano da implantação da cogestão, de assembleia geral extraordinária para deliberar sobre sua continuidade e eventuais medidas adicionais; [...]

X. administrar temporariamente as cooperativas singulares filiadas, quando não delegado ao Sicoob Confederação, em situações que comprometam ou possam comprometer a continuidade da cooperativa singular ou que causem ou possam causar perdas aos seus associados, nos termos da legislação e regulamentação em vigor. [...]

XV. promover a educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal, no sentido de fomentar o cooperativismo de crédito, observando os valores e princípios cooperativistas; [...]

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761

Identificador do arquivo: 2f1def3d68ce26719698426358424bcc1012063aad6737f92889d962bd5fbf24 - Senha de acesso: f9d4e4
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: <https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAIS RIO LTDA
NIRE: 334.0005168-8 Protocolo: 2026/00296373-3 Data do protocolo: 26/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2026 SOB O NÚMERO 00007688556 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BB5BD237CC69F2B8F5AA46FDF84B4F4CE657214A6511BC3CA3079508486FB75B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



XVI. poderá assumir, em caráter temporário, em casos excepcionais e mediante a autorização do Banco Central do Brasil, a administração de cooperativa singular filiada, com base nas condições estabelecidas pela regulamentação em vigor. [...]

C) Ajuste de redação quanto a integração ao Sicoob, no Art. 3º, IV e § 7º:

Art. 3º O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é um arranjo sistêmico de abrangência nacional, integrado pelas entidades previstas neste Estatuto Social e regulado por diretrizes e normas de alcance geral, resguardadas a autonomia jurídica e a responsabilidade legal de cada entidade. [...]

IV. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, (quando adotado) pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio e conforme regras sistêmicas, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria Central, do Sistema Regional ou do Sicoob, formalizado por meio de convênio entre a cooperativa e a entidade cogestora, a ser aprovado pela assembleia geral, estabelecendo, pelo menos, a caracterização das situações consideradas de risco que justifiquem a implantação do regime de cogestão, o rito dessa implantação por iniciativa da entidade cogestora e o regimento a ser observado durante a cogestão, e a realização, no prazo de até 1 (um) ano da implantação da cogestão, de assembleia geral extraordinária para deliberar sobre a manutenção desse regime e da adoção de outras medidas julgadas necessárias. [...]

§ 7º A Central Sicoob UniMais Rio é aderente ao Comitê de Remuneração, constituído no âmbito do Sicoob Confederação, nos termos da regulamentação em vigor, devendo disponibilizar as informações necessárias para o cumprimento de suas atribuições e responsabilidades. [...]

D) Ajuste de redação quanto ao objeto social, no Art. 8º, V e no § 2º do mesmo artigo:

Art. 8º Pode filiar-se à Central Sicoob UniMais Rio a cooperativa de crédito singular que: [...]

V. esteja enquadrada nas demais diretrizes e nos indicadores sistêmicos aprovados em Assembleia Geral da Central Sicoob UniMais Rio. [...]

§ 2º O Conselho de Administração da Central Sicoob UniMais Rio poderá conceder prorrogação do prazo à cooperativa filiada para enquadramento nas condições descritas nos incisos II e V deste artigo. [...]

E) Inserções nos deveres das cooperativas filiadas, no Art. 11:

Art. 11. São deveres da cooperativa singular filiada: [...]

XVI. assegurar à Central Sicoob UniMais Rio o direito de participação e voz na Assembleia Geral da cooperativa singular filiada convocada para deliberar sobre o pedido de demissão;

XVII. comunicar à Central Sicoob UniMais Rio as fraudes internas e externas identificadas pela cooperativa singular. [...]

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761

Identificador do arquivo: 2f1def3d68ce26719698426358424bcc1012063aad6737f92889d962bd5fbf24 - Senha de acesso: f9d4e4
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: <https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAI S RIO LTDA
NIRE: 334.0005168-8 Protocolo: 2026/00296373-3 Data do protocolo: 26/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2026 SOB O NÚMERO 00007688556 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BB5BD237CC69F2B8F5AA46FDF84B4F4CE657214A6511BC3CA3079508486FB75B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



F) Inserções nas disposições dos casos de desligamentos de filiadas, no Art. 12:

Art. 12. A cooperativa singular filiada detentora de ações do Banco Sicoob, antes da efetivação do desligamento, deverá providenciar a alienação das ações para a Central Sicoob UniMais Rio ou outra Cooperativa Singular do Sistema Regional Sicoob UniMais Rio.

§ 1º O valor da alienação deverá corresponder ao valor patrimonial das ações, apurado com base no balanço mensal mais recente do Banco Sicoob, vigente na data da operação. Não será permitido o acréscimo de ágio sobre o valor de venda, devendo a transação refletir, de forma fidedigna, o valor contábil das ações na data-base da alienação.

§ 2º Nos casos de desligamento, a singular filiada permanece responsável pelos valores financeiros e orçamentários, custos e despesas referentes aos projetos da Central Sicoob UniMais Rio, bem como pelas despesas relacionadas ao Sicoob CCS (Centro Cooperativo Sicoob) ou outras despesas adicionais que lhes sejam identificadas, até que findo o exercício vigente do referido desligamento.

G) Inserções quanto a formação do capital social, no Art. 18:

Art. 18. O capital social da Central Sicoob UniMais Rio é dividido em quotas-partes de R\$1,00 (um real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de cooperativas singulares filiadas. [...]

§ 9º A cooperativa singular se obriga a subscrever, integralizar e a manter, no mínimo, 04 (quatro) milhões de quotas-partes, no valor de R\$1,00 (um real) cada, no capital social da Central Sicoob UniMais Rio.

§ 10º A efetivação dos direitos previstos no parágrafo 8º anterior está condicionada ao cumprimento das obrigações sociais previstas neste Estatuto Social e nas operações com a cooperativa.

4

H) Alteração no quantitativo do Conselho de Administração no caput do Art. 36 e inserção do § 2º sobre o prazo máximo de permanência no cargo neste artigo:

Art. 36. O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto pelo Presidente e por 1 (um) representante por cooperativa singular filiada, tendo no mínimo 08 (oito) e, no máximo em 15 (quinze) membros efetivos, vedada a constituição de membro suplente. [...]

§ 2º O prazo máximo de mandatos consecutivos exercidos pelos membros do Conselho de administração observará a regulamentação em vigor e as diretrizes sistêmicas, que estabelecem o limite máximo de 12 (doze) anos de permanência no cargo, contados a partir dos atos eleitorais realizados desde 1º/7/2024.

I) Alteração da redação do Art. 39, sobre as ausências, os impedimentos e a vacância do Conselho de Administração:

Art. 39. Para ausências, impedimentos e vacância de cargos do Conselho de Administração, a Central Sicoob UniMais Rio deve observar as seguintes disposições:

I. nas ausências de reuniões, nos termos do regimento interno, o Presidente do Conselho de Administração será substituído por membro do Conselho de Administração indicado;

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761

Identificador do arquivo: 2f1def3d68ce26719698426358424bcc1012063aad6737f92889d962bd5fbf24 - Senha de acesso: f9d4e4
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: <https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAIS RIO LTDA
NIRE: 334.0005168-8 Protocolo: 2026/00296373-3 Data do protocolo: 26/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2026 SOB O NÚMERO 00007688556 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BB5BD237CC69F2B8F5AA46FDF84B4F4CE657214A6511BC3CA3079508486FB75B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 06/56

II. nos impedimentos de exercício do mandato, de até 60 (sessenta) dias corridos, nos termos do regimento interno, o Presidente do Conselho de Administração será substituído por membro do Conselho de Administração indicado;

III. nos impedimentos de exercício do mandato pelo presidente e/ou por membro do Conselho de Administração indicado, superiores a 60 (sessenta) dias corridos, exceto no caso previsto no parágrafo 7º será caracterizada vacância desses cargos e os ocupantes serão mantidos no cargo de conselheiro de administração, sendo que, neste caso, o Conselho de Administração designará o Presidente substituto escolhido entre seus membros;

IV. constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:

a) morte ou incapacidade que impossibilite o conselheiro de exprimir sua vontade ou desempenhar suas atribuições, comprovada por meio de laudo médico; [...]

f) desligamento da cooperativa singular filiada que representa do quadro social da Central Sicoob UniMais Rio ou incorporação da cooperativa;

g) não apresentação de pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na cooperativa em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral, ou da publicação de sua nomeação para ocupação de cargo público;

h) diplomação, eleição ou nomeação para cargo político, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 35 deste Estatuto Social;

i) não solução, no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da comunicação da Central, de eventuais pendências de caráter definitivo em seu nome, pendências envolvendo protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas. [...]

§ 5º A análise quanto ao caráter definitivo ou não da pendência de que trata a alínea h do inciso IV do caput deste artigo cabe à Central, a partir das informações e evidências apresentadas pelo envolvido.

§ 6º Nas hipóteses da substituição descritas nos incisos I e II deste artigo, o substituto não fará jus à remuneração do presidente, que terá mantida a sua remuneração.

§ 7º A conselheira gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá afastar-se por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data do parto, da adoção ou da obtenção da guarda.

J) Alteração da redação do Art. 42, sobre o quantitativo e composição da Diretoria Executiva:

Art. 42. A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por 2 (dois) diretores, que poderão ser associados ou não, desde que a maioria dos diretores seja composta de pessoas naturais associadas, sendo 1 (um) Diretor Executivo e 1 (um) Diretor de Riscos e Controles.

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761

Identificador do arquivo: 2f1def3d68ce26719698426358424bcc1012063aad6737f92889d962bd5fbf24 - Senha de acesso: f9d4e4
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para validar a autenticidade acesse: <https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAIIS RIO LTDA
NIRE: 334.0005168-8 Protocolo: 2026/00296373-3 Data do protocolo: 26/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2026 SOB O NÚMERO 00007688556 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BB5BD237CC69F2B8F5AA46FDF84B4F4CE657214A6511BC3CA3079508486FB75B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



K) Alteração da redação do Art. 45, II, das competências do Diretor Executivo:

Art. 45. São competências da Diretoria Executiva e de seus respectivos diretores executivos, conforme os incisos a seguir: [...]

II. Diretor Executivo, o principal diretor da Central: [...]

- b)** abrir, movimentar, encerrar contas bancárias e realizar pagamentos da Central Sicoob UniMais Rio, em conjunto com outro Diretor;
- c)** contrair obrigações, transigir, firmar acordos em processos judiciais, acordos ou convenções coletivas, ceder e empenhar ou renunciar direitos, em conjunto com outro Diretor, observado o disposto neste Estatuto; [...]
- t)** garantir a conformidade dos processos relacionados a contabilidade;
- u)** coordenar o desenvolvimento das atividades sociais e sugerir à Diretoria Executiva medidas que julgar convenientes;
- v)** dirigir e executar as atividades no que tange às políticas de Recursos Humanos e Departamento Pessoal;
- x)** promover a execução das diretrizes de planejamento relacionadas à gestão de pessoas, ao aperfeiçoamento da cultura organizacional e da inovação;
- y)** promover a cultura da inovação e a criatividade empreendedora para o fortalecimento da educação corporativa;
- z)** incentivar e apoiar o ensino do cooperativismo;
- aa)** realizar e fomentar ações socioambientais que promovam intercooperação e desenvolvimento sustentável;
- bb)** acompanhar as informações financeiras necessárias para a gestão de riscos;
- cc)** assegurar o cumprimento das diretrizes administrativas;
- dd)** assegurar a execução das atividades relacionadas às funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade e de custo); e
- ee)** assegurar a gestão da liquidez, estabelecendo os critérios para administração do caixa da Cooperativa Central Sicoob UniMais Rio.

6

L) Alteração da redação do Art. 45, III, das competências do Diretor de Riscos e Controles:

Art. 45. São competências da Diretoria Executiva e de seus respectivos diretores executivos, conforme os incisos a seguir: [...]

III. Diretor de Riscos e Controles: [...]

- o)** abrir, movimentar, encerrar contas bancárias e realizar pagamentos da Cooperativa, em conjunto com outro Diretor; e

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761

Identificador do arquivo: 2f1def3d68ce26719698426358424bcc1012063aad6737f92889d962bd5fbf24 - Senha de acesso: f9d4e4
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: <https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAIIS RIO LTDA
NIRE: 334.0005168-8 Protocolo: 2026/00296373-3 Data do protocolo: 26/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2026 SOB O NÚMERO 00007688556 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BB5BD237CC69F2B8F5AA46FDF84B4F4CE657214A6511BC3CA3079508486FB75B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 08/56

p) contrair obrigações, transigir, firmar acordos em processos judiciais, acordos ou convenções coletivas, ceder e empenhar ou renunciar direitos, em conjunto com outro Diretor, observado o disposto neste Estatuto. [...]

Posto em votação, foram aprovadas as alterações no Estatuto Social do Sicoob Unimais Rio, por 10 (dez) votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção.

Salientamos, ainda, que essas e as demais alterações encontram-se consolidadas no Estatuto Social, que é parte integrante da ata desta Assembleia.

2. A respeito do item 2, aprovação do Regulamento Eleitoral do Sicoob UniMais Rio, disponibilizado na íntegra com antecedência para análise dos representantes das cooperativas foram apresentados os principais pontos de alterações. Encerrada a exposição do tema e prestados os esclarecimentos adicionais solicitados pelos presentes, foi aprovada por 10 (dez) votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, a aprovação da Reforma do Regulamento Eleitoral.
3. No item 3 do edital, aprovação da Política Institucional de Remuneração de Administradores, disponibilizada na íntegra com antecedência para análise dos representantes das cooperativas, foi comentado sobre a necessidade de aprovação da política sobre o tema até 31 de dezembro de 2025, de acordo com a Resolução CMN nº 5.177/2024 e que com a instituição da política sistêmica, a Central realizaria a adesão ao Comitê de Remuneração do Sicoob. Encerrada a exposição do tema e prestados os esclarecimentos adicionais solicitados pelos presentes, foi aprovada por 10 (dez) votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, a aprovação da Política de Remuneração de Administradores do Sicoob e suas atualizações posteriores. A política, ora aprovada, deverá ser implementada a partir do exercício social de 2026.
4. Quanto ao item 4, aprovação da atualização da Política Institucional de Governança Corporativa, foi comentado sobre a necessidade de apreciação pela Assembleia Geral das alterações contidas no normativo institucional. Encerrada a exposição do tema, foi aprovada por 10 (dez) votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, a aprovação da Política Institucional de Governança Corporativa e suas atualizações posteriores.
5. Quanto ao item 5, aprovação da atualização da Política Institucional de Controles Internos e Conformidade, foi reiterado sobre a necessidade de apreciação pela Assembleia Geral das alterações contidas no normativo sistêmico. Encerrada a exposição do tema, foi aprovada por 10 (dez) votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, a aprovação da Política Institucional de Controles Internos e Conformidade e suas atualizações posteriores.

V – FECHO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos da Assembleia Geral e mandou lavrar a presente ata, que é cópia fiel do texto lavrado em livro de folhas soltas, conforme previsto no Estatuto Social do Sicoob UniMais Rio, que vai assinada por ele, presidente e por mim, secretária.

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761

Identificador do arquivo: 2f1def3d68ce26719698426358424bcc1012063aad6737f92889d962bd5fbf24 - Senha de acesso: f9d4e4
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: <https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAIIS RIO LTDA
NIRE: 334.0005168-8 Protocolo: 2026/00296373-3 Data do protocolo: 26/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2026 SOB O NÚMERO 00007688556 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BB5BD237CC69F2B8F5AA46FDF84B4F4CE657214A6511BC3CA3079508486FB75B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2025.

Felipe Magalhães Bastos
Presidente do Conselho de Administração

Gilmara Santos Machado
Secretária

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761

Identificador do arquivo: 2f1def3d68ce26719698426358424bcc1012063aad6737f92889d962bd5fbf24 - Senha de acesso: f9d4e4
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: <https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos>



Documento Original com 8 Página(s)
Gerado eletronicamente via Sisbr



Página de Assinaturas 1 de 1



Senha de acesso: f9d4e4
Identificador do arquivo: 2f1def3d68ce26719698426358424bcc1012063aad6737f92889d962bd5fbf24
Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01
Para confirmar a autenticidade acesse: <https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos>

Assinaturas Registradas	Data/Hora	IP/Porta/Dispositivo
✓ FELIPE MAGALHAES BASTOS CPF 199.087.938-10 - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E-MAIL: felipe.bastos@sicoob.com.br 385a26b90231b2bc7a50360ab3840a51ab26f168bbd2ab326b90edd5471037df	28/01/2026 12:47:18	
✓ GILMARA SANTOS MACHADO CPF 192.591.108-07 - SECRETÁRIO E-MAIL: gilmara.machado@sicoob.com.br 16a509749e651f96c33d227d7135982b254ce4de56ae82a6d3c8e60f82420c70	02/02/2026 12:23:56	





ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CRÉDITO SICOOB UNIMAIS RIO
LTDA - SICOOB UNIMAIS RIO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA
ÁREA DE AÇÃO

Art. 1º A Cooperativa Central de Economia e Crédito Sicoob UniMais Rio Ltda. – Sicoob UniMais Rio, CNPJ nº 14.568.725/0001-95, constituída em 31 de maio de 2011, neste Estatuto Social designada simplesmente de Central Sicoob UniMais Rio, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

- I. sede, administração e foro jurídico à Rua Rodrigo Silva 26, 6º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.011-040, na cidade do Rio de Janeiro-RJ;
- II. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil;
- III. área de ação limitada aos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Espírito Santo e as demais Unidades da Federação onde as cooperativas filiadas tenham área de ação.

1

Parágrafo único. Na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16 de setembro de 2022, a Cooperativa alterou sua denominação para Sicoob UniMais Rio.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º A Central Sicoob UniMais Rio tem por objeto social a organização em comum e em maior escala dos serviços econômico-financeiros e assistenciais de interesse das cooperativas singulares filiadas, integrando e orientando atividades, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços, cabendo-lhe, dentre outras atribuições supervisoras e legais, o que segue:

- I. supervisionar o funcionamento das cooperativas singulares filiadas, verificando o cumprimento da legislação e regulamentação em vigor e das normas próprias do sistema cooperativo;
- II. orientar a aplicação dos recursos captados pelas cooperativas singulares filiadas, de forma que estejam em consonância com as normas regulamentares do Sistema Financeiro Nacional (SFN);

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761



- III. prestar orientações administrativas, jurídicas, gerenciais e operacionais às cooperativas singulares filiadas;
- IV. representar as cooperativas singulares filiadas nos relacionamentos mantidos com as entidades do Sicoob e as instituições públicas ou privadas;
- V. promover a formação e a capacitação permanente dos membros de órgãos estatutários, gestores e associados, bem como dos integrantes de sua equipe técnica;
- VI. praticar as operações permitidas pela regulamentação em vigor;
- VII. adotar medidas para assegurar o cumprimento das normas em vigor referentes à implementação de sistemas de controles internos e à certificação de empregados;
- VIII. recomendar e adotar medidas visando ao restabelecimento da normalidade do funcionamento das filiadas, em face de situações de inobservância da regulamentação aplicável ou que acarretem risco imediato ou futuro;
- IX. assistir as cooperativas singulares filiadas, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria cooperativa singular, observadas as condições legais e regulamentares. O regime de cogestão será formalizado por meio de convênio entre a cooperativa singular e a Central Sicoob UniMais Rio (entidade cogestora), aprovado pela assembleia geral da cooperativa singular, devendo definir as situações de risco que justificam sua implantação, o rito de instauração por iniciativa da entidade cogestora, o regimento aplicável e a realização, em até 1 (um) ano da implantação da cogestão, de assembleia geral extraordinária para deliberar sobre sua continuidade e eventuais medidas adicionais;
- X. administrar temporariamente as cooperativas singulares filiadas, quando não delegado ao Sicoob Confederação, em situações que comprometam ou possam comprometer a continuidade da cooperativa singular ou que causem ou possam causar perdas aos seus associados, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.
- XI. aplicar os recursos captados no mercado financeiro, visando à rentabilização das cooperativas singulares filiadas;
- XII. comunicar ao Banco Central do Brasil as irregularidades ou situações de exposição anormal a riscos detectadas por meio da execução de trabalhos de auditoria, inclusive as medidas adotadas ou recomendadas pela Central Sicoob UniMais Rio, bem como eventuais obstáculos encontrados na execução dos trabalhos, enfatizando as cooperativas singulares filiadas cujas ocorrências indiquem a possibilidade de futuro desligamento;

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAI S RIO LTDA
NIRE: 334.0005168-8 Protocolo: 2026/00296373-3 Data do protocolo: 26/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2026 SOB O NÚMERO 00007688556 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BB5BD237CC69F2B8F5AA46FDF84B4F4CE657214A6511BC3CA3079508486FB75B
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 13/56



- XIII.** solicitar a intervenção, pelo Banco Central do Brasil, na cooperativa singular filiada;
- XIV.** apresentar ao Banco Central do Brasil relatório justificando ocorrências de desfiliação e de indeferimento de pedido de filiação de cooperativa singular;
- XV.** promover a educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal, no sentido de fomentar o cooperativismo de crédito, observando os valores e princípios cooperativistas;
- XVI.** poderá assumir, em caráter temporário, em casos excepcionais e mediante a autorização do Banco Central do Brasil, a administração de cooperativa singular filiada, com base nas condições estabelecidas pela regulamentação em vigor.
- § 1º** Poderá a Central Sicoob UniMais Rio prestar serviços de administração de recursos de terceiros em favor das cooperativas singulares filiadas, bem como serviços técnicos referentes às atribuições especiais das cooperativas centrais de crédito a outras cooperativas de crédito centrais e singulares, filiadas ou não.
- § 2º** A Central Sicoob UniMais Rio poderá agir como substituta processual de suas filiadas e em defesa dos respectivos direitos coletivos, desde que haja autorização da Assembleia Geral para tal, nos termos da legislação em vigor.
- § 3º** Em todos os aspectos das atividades executadas na Central Sicoob UniMais Rio devem ser observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais, de gênero ou quaisquer outras características pessoais.
- § 4º** As atribuições descritas nos incisos deste artigo podem ser delegadas total ou parcialmente ao Sicoob Confederação.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

- Art. 3º** O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é um arranjo sistêmico de abrangência nacional, integrado pelas entidades previstas neste Estatuto Social e regulado por diretrizes e normas de alcance geral, resguardadas a autonomia jurídica e a responsabilidade legal de cada entidade.
- § 1º** O Sicoob é integrado:
- I.** pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais;
 - II.** pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistemas Regionais);

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAI S RIO LTDA
NIRE: 334.0005168-8 Protocolo: 2026/00296373-3 Data do protocolo: 26/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2026 SOB O NÚMERO 00007688556 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BB5BD237CC69F2B8F5AA46FDF84B4F4CE657214A6511BC3CA3079508486FB75B
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 14/56



- III. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);
- IV. pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) e pelas demais empresas e entidades vinculadas ao Sistema.

§ 2º A Central Sicoob UniMais Rio, ao filiar-se ao Sicoob Confederação, integra o Sicoob, regendo-se, também por suas normas e diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

§ 3º A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a responsabilidade pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) perante o BNDES e a FINAME e a adesão ao sistema de garantias recíprocas, nos termos deste Estatuto Social.

§ 4º Nos termos da legislação em vigor, a contratação, pela Central, de serviços do Banco Sicoob e de suas entidades vinculadas não forma vínculo empregatício de seus empregados com o referido Banco, nem lhes altera a condição profissional.

§ 5º A Central Sicoob UniMais Rio, por integrar o Sicoob e estar filiada ao Sicoob Confederação, sujeita-se às seguintes regras:

- I. aceitação da prerrogativa de o Sicoob Confederação representá-la, bem como suas filiadas, nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil, o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) ou com quaisquer outros órgãos e instituições/empresas, sejam de natureza pública ou privada, podendo firmar contratos, convênios e compromissos diversos;
- II. cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob, por meio do Estatuto Social do Sicoob Confederação e dos demais normativos;
- III. acesso, pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, de quaisquer espécies, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;
- IV. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, (quando adotado), pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio e conforme regras sistêmicas, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria Central, do Sistema Regional ou do Sicoob, formalizado por meio de convênio entre a cooperativa e a entidade cogestora, a ser aprovado pela assembleia geral, estabelecendo, pelo menos, a caracterização das situações consideradas de risco que justifiquem a implantação do

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761



regime de cogestão, o rito dessa implantação por iniciativa da entidade cogestora e o regimento a ser observado durante a cogestão, e a realização, no prazo de até 1 (um) ano da implantação da cogestão, de assembleia geral extraordinária para deliberar sobre a manutenção desse regime e da adoção de outras medidas julgadas necessárias.

§ 6º As políticas e os demais normativos sistêmicos, aprovados no âmbito das entidades nacionais do Sicoob, têm aplicação imediata, sendo necessária adesão/aprovação pela Central apenas nos casos em que houver exigência legal, regulamentar ou do próprio Centro Cooperativo Sicoob (CCS).

§ 7º A Central Sicoob UniMais Rio é aderente ao Comitê de Remuneração, constituído no âmbito do Sicoob Confederação, nos termos da regulamentação em vigor, devendo disponibilizar as informações necessárias para o cumprimento de suas atribuições e responsabilidades.

§ 8º A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação, e seu uso observará regulamentação própria.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º As cooperativas singulares filiadas à Central Sicoob UniMais Rio, que aderirem ao sistema de garantias recíprocas, conforme disposições legais e normativas acerca de obrigações solidárias aplicáveis ao referido sistema, respondem solidariamente com seu patrimônio, a qualquer tempo, até que as obrigações se cumpram, salvo prescrição extintiva legal, pela:

- I. insuficiência de liquidez na centralização financeira administrada pela Central;
- II. inadimplência de qualquer cooperativa de crédito filiada à Central.

5

§ 1º A responsabilidade solidária, até o limite do prejuízo causado, poderá ser invocada diretamente pela Central Sicoob UniMais Rio ou por qualquer outra filiada, desde que aquela que invocar não tenha dado causa às hipóteses de insuficiência ou inadimplência referidas no caput deste artigo.

§ 2º As cooperativas singulares filiadas que aderirem ao sistema de garantias recíprocas devem manter dispositivo estatutário específico.

Art. 5º As cooperativas singulares filiadas a esta Central respondem solidariamente, nos termos do Código Civil Brasileiro, até o valor do seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME com a finalidade de financiar os associados das próprias filiadas, perdurando a responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761



§ 1º As filiadas respondem, ainda, subsidiariamente, pelas obrigações mencionadas no caput deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicoob.

§ 2º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida do Banco Sicoob e a da própria cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos.

Art. 6º As cooperativas singulares filiadas respondem, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Central Sicoob UniMais Rio, perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscreverem, perdurando esta responsabilidade nos casos de desligamento, até a data em que forem aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Parágrafo único. A responsabilidade de cooperativa singular filiada somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Central Sicoob UniMais Rio.

TÍTULO II
DAS COOPERATIVAS SINGULARES FILIADAS

CAPÍTULO I
DO SISTEMA REGIONAL

Art. 7º O Sistema Regional, para efeito deste Estatuto Social e dos demais normativos, é composto pela Central Sicoob UniMais Rio e pelas cooperativas singulares filiadas.

§ 1º A Central Sicoob UniMais Rio poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a cooperativa singular filiada convoque Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

- I. situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;
- II. fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;
- III. preservação dos princípios cooperativistas.

§ 2º A Central Sicoob UniMais Rio poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da cooperativa singular filiada se a solicitação prevista no parágrafo anterior não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761



CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE FILIAÇÃO

Art. 8º Pode filiar-se à Central Sicoob UniMais Rio a cooperativa de crédito singular que:

- I. tenha sua sede localizada na área de ação da Central, conforme o art. 1º, III, deste Estatuto Social;
- II. comprovar possuir o capital social mínimo necessário para a instalação e o funcionamento em condições de absoluta segurança;
- III. demonstrar que está inserida em região que apresente condições socioeconômicas para suportar o funcionamento;
- IV. comprovar que é administrada e dirigida por pessoas qualificadas e comprometidas com o desenvolvimento da cooperativa.
- V. esteja enquadrada nas demais diretrizes e nos indicadores sistêmicos aprovados em Assembleia Geral da Central Sicoob UniMais Rio.

§ 1º Os estudos para comprovação da capacidade econômica e financeira das cooperativas em funcionamento ou com proposta de filiação serão desenvolvidos pela Central, por meio das plataformas e/ou dos sistemas que possuem o Sisbr como fonte de dados, bem como de outros bancos de dados e fontes externas de avaliação utilizadas pelas cooperativas singulares, que deverão, sempre que solicitado, fornecer à Central os dados e esclarecimentos necessários para a formalização desses levantamentos técnicos.

§ 2º O Conselho de Administração da Central Sicoob UniMais Rio poderá conceder prorrogação do prazo à cooperativa filiada para enquadramento nas condições descritas nos incisos II e V deste artigo.

§ 3º Os requisitos descritos nos incisos anteriores deverão ser mantidos durante o período de filiação.

§ 4º O número de cooperativas singulares filiadas será ilimitado, não podendo, porém, ser inferior a 3 (três).

Art. 9º Para adquirir a qualidade de filiada, a cooperativa singular deverá atender, ainda, às seguintes exigências:

- I. apresentar proposta de filiação e documentação conforme procedimentos descritos em normativo específico;

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAI S RIO LTDA
NIRE: 334.0005168-8 Protocolo: 2026/00296373-3 Data do protocolo: 26/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2026 SOB O NÚMERO 00007688556 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BB5BD237CC69F2B8F5AA46FDF84B4F4CE657214A6511BC3CA3079508486FB75B
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 18/56



- II. ter a proposta de filiação examinada e aprovada pelo Conselho de Administração da Central Sicoob UniMais Rio;
- III. subscrever e integralizar o número de quotas-partes do capital social da Central Sicoob UniMais Rio que lhe corresponder, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto Social;
- IV. atender a este Estatuto e a normativos emanados da Central Sicoob UniMais Rio, do Sicoob Confederação e de outras entidades sistêmicas, bem como participar do processo denominado Centralização Financeira, e preencher os requisitos estabelecidos pelo Conselho de Administração da Central Sicoob UniMais Rio.

Parágrafo único. Atendidas a todas as disposições constantes deste artigo, a nova cooperativa singular filiada adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes de lei, deste Estatuto Social e de deliberações da Central Sicoob UniMais Rio.

**CAPÍTULO III
DOS DIREITOS**

Art. 10. São direitos da cooperativa singular filiada:

- I. participar da Assembleia Geral da Central Sicoob UniMais Rio, discutindo e votando os assuntos que nela sejam tratados;
- II. propor ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, medidas de interesse da Central Sicoob UniMais Rio, da própria cooperativa singular filiada e/ou do Sistema Regional;
- III. votar e concorrer, por intermédio de membros que compõem o quadro social, aos cargos eletivos da Central Sicoob UniMais Rio, observado o disposto nos normativos dos órgãos de administração;
- IV. realizar, com a Central Sicoob UniMais Rio, as operações que correspondam aos objetivos da cooperativa singular filiada;
- V. solicitar por escrito, a qualquer momento, para exame na sede da Central Sicoob UniMais Rio, informações atinentes às demonstrações financeiras do exercício, aos relatórios resultantes da auditoria externa e a outros documentos de que tenha interesse, exceto os protegidos por sigilo financeiro, sendo vedada a reprodução;
- VI. submeter à apreciação da Central Sicoob UniMais Rio, projetos e estudos concernentes ao desenvolvimento das atividades da cooperativa singular filiada;

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAI R L T D A
NIRE: 334.0005168-8 Protocolo: 2026/00296373-3 Data do protocolo: 26/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2026 SOB O NÚMERO 00007688556 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BB5BD237CC69F2B8F5AA46FDF84B4F4CE657214A6511BC3CA3079508486FB75B
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 19/56



VII. demitir-se da Central Sicoob UniMais Rio, observado o disposto neste Estatuto Social e as regras de desfiliação dispostas na legislação em vigor.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES

Art. 11. São deveres da cooperativa singular filiada:

- I. contribuir com as taxas de serviços e os encargos operacionais que forem estabelecidos para cobertura de despesas da Central Sicoob UniMais Rio;
- II. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a Central Sicoob UniMais Rio;
- III. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos;
- IV. conduzir e realizar atividades de assistência técnica, educacional e social, sempre que possível, por intermédio da Central;
- V. prestar, à Central Sicoob UniMais Rio, esclarecimentos relacionados às atividades executadas;
- VI. permitir, a qualquer tempo, que a Central Sicoob UniMais Rio ou entidade por ela autorizada, realize auditoria e/ou inspeções em operações e serviços, bem como em demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais, incluindo notas explicativas;
- VII. conduzir operações ativas e passivas com obediência à legislação e à regulamentação aplicável;
- VIII. disponibilizar à Central Sicoob UniMais Rio acesso regular, aos relatórios, aos balanços e às demais informações consideradas de interesse comum;
- IX. designar e credenciar representantes para participação em reuniões e em assembleias gerais da Central Sicoob UniMais Rio, observando as disposições deste Estatuto Social;
- X. comunicar, previamente, toda e qualquer modificação nos órgãos de administração e de fiscalização, encaminhando à Central Sicoob UniMais Rio, toda a documentação pertinente à eleição dos novos componentes;

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAI S RIO LTDA
NIRE: 334.0005168-8 Protocolo: 2026/00296373-3 Data do protocolo: 26/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2026 SOB O NÚMERO 00007688556 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BB5BD237CC69F2B8F5AA46FDF84B4F4CE657214A6511BC3CA3079508486FB75B
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 20/56



- XI. acatar e cumprir a decisão do Conselho de Administração da Central Sicoob UniMais Rio que determinar a adoção de quaisquer medidas saneadoras, nos termos dos normativos em vigor;
- XII. permitir que a Central Sicoob UniMais Rio tenha, a qualquer tempo, total acesso aos dados contábeis, econômicos e financeiros de que dispuser, bem como aos livros sociais, legais e fiscais de qualquer espécie, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;
- XIII. custear a parte do rateio que lhe couber relativo às perdas apuradas em balanço, na forma determinada por este Estatuto Social;
- XIV. manter as informações do cadastro na Central Sicoob UniMais Rio constantemente atualizadas;
- XV. acatar as medidas saneadoras adotadas pelo Conselho de Administração da Central Sicoob UniMais Rio, bem como cumprir a decisão do referido Conselho de Administração que determinar na filiada, nos termos dos normativos em vigor do regime de cogestão.
- XVI. assegurar à Central Sicoob UniMais Rio o direito de participação e voz na Assembleia Geral da cooperativa singular filiada convocada para deliberar sobre o pedido de demissão;
- XVII. comunicar à Central Sicoob UniMais Rio as fraudes internas e externas identificadas pela cooperativa singular.

Parágrafo único. A propositura de ação judicial por cooperativa singular filiada que tenha como ré cooperativa singular, central ou qualquer outra entidade do Sicoob, além de comprovadamente precedida de tentativa de negociação com a entidade a ser demandada, deverá ser previamente autorizada, em decisão fundamentada, pelo Conselho de Administração da cooperativa singular filiada autora da ação.

CAPÍTULO V
DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE FILIADAS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A cooperativa singular filiada detentora de ações do Banco Sicoob, antes da efetivação do desligamento, deverá providenciar a alienação das ações para a Central Sicoob UniMais Rio ou outra Cooperativa Singular do Sistema Regional Sicoob UniMais Rio.

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAI S RIO LTDA
NIRE: 334.0005168-8 Protocolo: 2026/00296373-3 Data do protocolo: 26/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2026 SOB O NÚMERO 00007688556 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BB5BD237CC69F2B8F5AA46FDF84B4F4CE657214A6511BC3CA3079508486FB75B
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 21/56



§ 1º O valor da alienação deverá corresponder ao valor patrimonial das ações, apurado com base no balanço mensal mais recente do Banco Sicoob, vigente na data da operação. Não será permitido o acréscimo de ágio sobre o valor de venda, devendo a transação refletir, de forma fidedigna, o valor contábil das ações na data-base da alienação.

§ 2º Nos casos de desligamento, a singular filiada permanece responsável pelos valores financeiros e orçamentários, custos e despesas referentes aos projetos da Central Sicoob UniMais Rio, bem como pelas despesas relacionadas ao Sicoob CCS (Centro Cooperativo Sicoob) ou outras despesas adicionais que lhes sejam identificadas, até que findo o exercício vigente do referido desligamento.

SEÇÃO II
DA DEMISSÃO

Art. 13. A demissão da cooperativa singular filiada, (que não poderá ser negada), dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

§ 1º O pedido de demissão deverá ser previamente deliberado em Assembleia Geral da cooperativa singular filiada, assegurada a participação da Central com direito a voz.

§ 2º O Conselho de Administração da Central Sicoob UniMais Rio será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

§ 3º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre a cooperativa singular filiada e a Central Sicoob UniMais Rio, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação.

§ 4º A data da demissão da cooperativa singular filiada será a data do protocolo do pedido de demissão na Central Sicoob UniMais Rio.

§ 5º Para formalizar a demissão, a cooperativa singular filiada deverá protocolar o pedido após a Assembleia Geral que deliberou o pedido de demissão e observar as regras sistêmicas de desfiliação, as dispostas na legislação e regulamentação em vigor e neste Estatuto Social.

§ 6º A demissão de que trata este artigo completar-se-á com a respectiva averbação na Ficha de Matrícula, mediante termo assinado pelo representante legal da Central Sicoob UniMais Rio.

SEÇÃO III
DA ELIMINAÇÃO

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAI S RIO LTDA
NIRE: 334.0005168-8 Protocolo: 2026/00296373-3 Data do protocolo: 26/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2026 SOB O NÚMERO 00007688556 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BB5BD237CC69F2B8F5AA46FDF84B4F4CE657214A6511BC3CA3079508486FB75B
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 22/56



Art. 14. A eliminação de cooperativa singular filiada é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:

- I. deixar de cumprir, deliberadamente, os compromissos assumidos com o poder público ou com entidades privadas;
- II. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Central Sicoob UniMais Rio e/ou ao Sicoob, inclusive infringir dispositivos infra estatutários aplicáveis, como: regimentos, regulamentos, manuais e outros normativos internos e sistêmicos;
- III. deixar de honrar os compromissos assumidos perante a Central Sicoob UniMais Rio, nos casos em que esta firmar contratos com empresas prestadoras de serviços e/ou contratos de parceria, onerosos ou não, como patrocinadora ou não, em favor das filiadas e/ou dos seus respectivos associados;
- IV. divulgar entre as demais cooperativas filiadas e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na Central ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela Central Sicoob UniMais Rio.

§ 1º A eliminação da filiada do quadro social da Central Sicoob UniMais Rio, que somente ocorrerá quando a filiada estiver enquadrada nos limites operacionais estabelecidos pela legislação em vigor, será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.

§ 2º A cooperativa singular filiada será notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da reunião em que ocorreu a eliminação, por carta, e-mail ou outro meio de comunicação constante na ficha cadastral ou localizado pela Central Sicoob UniMais Rio, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento da notificação, devendo estar descrito o que motivou a eliminação.

§ 3º A cooperativa filiada eliminada terá direito à interposição de recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação prevista no parágrafo anterior, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

**SEÇÃO IV
DA EXCLUSÃO**

Art. 15. A exclusão da cooperativa singular filiada dar-se-á nos seguintes casos:

- I. dissolução da pessoa jurídica;
- II. cancelamento da autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAI S RIO LTDA
NIRE: 334.0005168-8 Protocolo: 2026/00296373-3 Data do protocolo: 26/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2026 SOB O NÚMERO 00007688556 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BB5BD237CC69F2B8F5AA46FDF84B4F4CE657214A6511BC3CA3079508486FB75B
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 23/56



III. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Central Sicoob UniMais Rio.

Parágrafo único. A exclusão com fundamento no inciso III ocorrerá por ato do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de filiadas.

CAPÍTULO VI
DA COMPENSAÇÃO E DA READMISSÃO

Art. 16. Nos casos de desligamento de cooperativa singular filiada, bem como em caso de incorporação, a Central Sicoob UniMais Rio poderá, a seu único e exclusivo critério, promover a compensação entre o valor total do débito da cooperativa singular filiada, referente a todas as suas operações, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes, observando também o disposto no artigo 12 deste Estatuto Social.

Parágrafo único. Caso o valor das quotas-partes seja inferior ao total do débito da cooperativa singular filiada e haja a compensação citada no caput deste artigo, a demissionária continuará responsável pelo saldo remanescente apurado, podendo a Central tomar todas as providências cabíveis ao caso.

Art. 17. A cooperativa singular filiada que pediu demissão ou foi eliminada somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da Central Sicoob UniMais Rio no prazo de 02 (dois) anos, contados do pagamento, pela Central, da última parcela das quotas-partes restituídas, ou em período inferior mediante aprovação do Conselho de Administração da Central Sicoob UniMais Rio.

§ 1º A readmissão de cooperativa singular filiada que pediu demissão não está condicionada ao prazo previsto no caput deste artigo caso ainda não tenha sido restituída qualquer parcela de seu capital.

§ 2º Para a cooperativa singular filiada que pediu demissão ou foi eliminada ter direito à readmissão de que trata este capítulo, serão observadas as condições de admissão de cooperativas singulares filiadas.

TÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO I
DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761



Art. 18. O capital social da Central Sicoob UniMais Rio é dividido em quotas-partes de R\$1,00 (um real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de cooperativas singulares filiadas.

§ 1º O capital social mínimo da Central não poderá ser inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

§ 2º A cooperativa singular se obriga a subscrever e integralizar quotas-partes, no valor de R\$1,00 (um real) cada, observado o montante fixado pelo Conselho de Administração da Central Sicoob UniMais Rio, devendo integralizar no ato da sua filiação o mínimo de 50% (cinquenta por cento) e o restante em até 1 (um) ano por deliberação deste mesmo Conselho.

§ 3º A quota-parte integralizada responderá como garantia das obrigações (operações de crédito) que a cooperativa singular filiada assumir com a Central Sicoob UniMais Rio, nos termos do art. 16.

§ 4º As quotas-partes integralizadas pelas cooperativas singulares filiadas devem permanecer na Central Sicoob UniMais Rio por prazo que possibilite o desenvolvimento regular da sociedade e o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor.

§ 5º Não pode pertencer a uma só cooperativa singular filiada mais de 1/3 (um terço) do capital social da Central Sicoob UniMais Rio.

§ 6º Na integralização de capital feita com atraso serão cobrados juros de mora nos limites da lei.

14

§ 7º A quota-parte é impenhorável, indivisível e intransferível a cooperativas singulares não filiadas, não podendo com elas ser negociada e nem dada em garantia.

§ 8º O capital integralizado pelas cooperativas singulares filiadas poderá ser remunerado, na forma da legislação em vigor e conforme deliberação do Conselho de Administração, que estipulará os juros, a periodicidade e a forma de pagamento.

§ 9º A cooperativa singular se obriga a subscrever, integralizar e a manter, no mínimo, 04 (quatro) milhões de quotas-partes, no valor de R\$1,00 (um real) cada, no capital social da Central Sicoob UniMais Rio.

§ 10º A efetivação dos direitos previstos no parágrafo 8º anterior está condicionada ao cumprimento das obrigações sociais previstas neste Estatuto Social e nas operações com a cooperativa.

Art. 19. As condições e os valores da subscrição permanente de capital serão fixados pelo Conselho de Administração.

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAI
NIRE: 334.0005168-8 Protocolo: 2026/00296373-3 Data do protocolo: 26/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2026 SOB O NÚMERO 00007688556 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BB5BD237CC69F2B8F5AA46FDF84B4F4CE657214A6511BC3CA3079508486FB75B
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
assinado digitalmente

Pag. 25/56



CAPÍTULO II
DO RESGATE DE QUOTA-PARTE

Art. 20. O resgate de capital social integralizado pela cooperativa singular filiada, acrescido das sobras e juros, quando houver, ou deduzido das perdas, será realizado após aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu seu desligamento.

§ 1º Caso o resgate do capital venha afetar a estabilidade econômico-financeira da Central Sicoob UniMais Rio, ele poderá ser parcelado em prazos que resguardem a continuidade de funcionamento da sociedade, a critério do Conselho de Administração da Central.

§ 2º A restituição de quotas-partes depende, inclusive, da observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente, sendo o resgate parcial solicitado pela cooperativa singular filiada, condicionada, ainda, à autorização específica do Conselho de Administração da Central, que observará critérios de conveniência e oportunidade e demais condições normativas.

§ 3º Em caso de aprovação do resgate parcial solicitado pela cooperativa singular filiada, a Central Sicoob UniMais Rio promoverá a compensação de débito vencido, caso haja, deduzindo da parcela de capital a ser paga o montante da dívida em atraso.

§ 4º Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelas cooperativas singulares filiadas demitidas, eliminadas ou excluídas serão revertidos ao Fundo de Reserva da Central após decorridos 5 (cinco) anos da demissão, da eliminação ou da exclusão.

TÍTULO IV
DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS

CAPÍTULO I
DO BALANÇO, DAS SOBRAS E DAS PERDAS

Art. 21. O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais, conforme as disposições a seguir:

§ 1º As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

I. pela destinação às entre as cooperativas singulares filiadas ou pela incorporação ao capital da cooperativa singular filiada, proporcionalmente às operações realizadas com a Central Sicoob UniMais Rio, segundo fórmula de cálculo aprovada pela Assembleia Geral;

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAI S RIO LTDA
NIRE: 334.0005168-8 Protocolo: 2026/00296373-3 Data do protocolo: 26/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2026 SOB O NÚMERO 00007688556 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BB5BD237CC69F2B8F5AA46FDF84B4F4CE657214A6511BC3CA3079508486FB75B
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 26/56



- II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;
- III. pela constituição de reservas;
- IV. pela compensação de perdas de exercícios anteriores, desde que a Central Sicoob UniMais Rio:
 - a) se mantenha ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;
 - b) conserve o controle da parcela correspondente a cada cooperativa singular filiada no saldo das perdas retidas, conforme rateio previsto no inciso III do § 2º, deste artigo;
 - c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Sicoob;
- V. por outras destinações específicas, desde que permitidas pela legislação e regulamentação em vigor.

§ 2º O saldo ao final do exercício social referente às perdas apuradas ficará à disposição da Assembleia Geral e deve ser:

- I mantido na conta de sobras ou perdas acumuladas;
- II absorvido com a utilização de recursos provenientes do saldo existente do Fundo de Reserva e das demais reservas constituídas para este fim;
- III rateado entre as cooperativas singulares filiadas, somente quando os recursos das reservas mencionadas na alínea anterior forem insuficientes e considerando-se as operações realizadas ou mantidas na Central, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II
DOS FUNDOS

Art. 22. Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

- I. 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas eventuais e a atender o desenvolvimento das atividades da Central;
- II. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência e educação às cooperativas singulares filiadas e respectivos associados, bem como a empregados da Central Sicoob UniMais Rio e à comunidade situada em sua área de ação, que poderá ser executada mediante convênio com entidades públicas e privadas.

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAI S RIO LTDA
NIRE: 334.0005168-8 Protocolo: 2026/00296373-3 Data do protocolo: 26/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2026 SOB O NÚMERO 00007688556 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BB5BD237CC69F2B8F5AA46FDF84B4F4CE657214A6511BC3CA3079508486FB75B
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 27/56



§ 1º Poderão ser destinados ao Fundo de Reserva, antes da apuração das destinações obrigatórias, as doações sem destinação específica e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores objeto de recuperação, inclusive em decorrência da legislação aplicável.

§ 2º Além dos previstos nos incisos I e II deste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, de aplicação e liquidação.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 23. A estrutura de governança corporativa da Central é composta pelos seguintes órgãos sociais:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração; e
- III. Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

Art. 24. A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração da Central Sicoob UniMais Rio.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou por 1/5 (um quinto) das cooperativas singulares filiadas em pleno gozo de direitos, após solicitação,

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAI S RIO LTDA
NIRE: 334.0005168-8 Protocolo: 2026/00296373-3 Data do protocolo: 26/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2026 SOB O NÚMERO 00007688556 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BB5BD237CC69F2B8F5AA46FDF84B4F4CE657214A6511BC3CA3079508486FB75B
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 28/56



não atendida pelo Presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

§ 2º O Sicoob Confederação, no exercício da supervisão local, poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral da Central Sicoob UniMais Rio.

SEÇÃO II
DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

Art. 25. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e divulgada, em destaque, no sítio eletrônico da Central ou em repositório de acesso público irrestrito na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Não havendo, no horário estabelecido para primeira convocação, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

SEÇÃO III
DO EDITAL

Art. 26. O edital de convocação da Assembleia Geral deverá conter, no mínimo:

- I. a denominação social completa da Central Sicoob UniMais Rio, CNPJ e Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;
- II. a forma como será realizada a Assembleia Geral;
- III. o dia e a hora da assembleia, em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- IV. a sequência numérica das convocações e o quórum de instalação;
- V. os assuntos que serão objeto de deliberação;
- VI. o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação das filiadas, no caso de realização de Assembleia Geral a distância ou simultaneamente presencial e a distância;
- VII. os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para acolhimento dos votos;

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761



VIII. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º. No caso de a convocação ser feita pelas cooperativas singulares filiadas, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 1/5 dos representantes das solicitantes.

§ 2º As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de convocação.

SEÇÃO IV
DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Art. 27. O quórum mínimo para a instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença da assembleia ou, ainda, pelo registro no sistema eletrônico/digital utilizado, desde que possa ser impresso, é o seguinte:

- I. 2/3 (dois terços) do número de cooperativas singulares filiadas em primeira convocação;
- II. metade mais 1 (um) das cooperativas singulares filiadas, em segunda convocação;
- III. mínimo de 3 (três) cooperativas singulares filiadas na terceira e última convocação.

Parágrafo único. Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de representantes de cooperativas singulares filiadas presentes em cada convocação, apurar-se-á pelas assinaturas dos delegados, firmadas na Lista de Presença online.

SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 28. Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão conduzidos, nesta ordem, por outro membro do Conselho de Administração, e na ausência deste, um representante de Cooperativa Singular filiada indicado pelos presentes.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos por um representante escolhido na ocasião.

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761



§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pelo Sicoob Confederação, os trabalhos serão dirigidos pelo representante da Confederação e secretariados por outro representante convidado.

§ 4º O condutor dos trabalhos poderá indicar um empregado da Central Sicoob UniMais Rio para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

SUBSEÇÃO I
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 29. Cada cooperativa singular filiada será representada na Assembleia Geral da Central Sicoob UniMais Rio pelo respectivo Presidente do Conselho de Administração; na sua impossibilidade, por membro de órgão estatutário formalmente indicado pelo Conselho de Administração da filiada, o qual deverá apresentar antes da assinatura na Lista de Presença disponibilizada online, o instrumento de mandato público ou particular, outorgado pela filiada.

§ 1º O representante constituído poderá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da cooperativa singular filiada e não poderá indicar procurador em nome próprio.

§ 2º O representante da cooperativa singular filiada poderá se fazer acompanhar nas reuniões da Assembleia Geral por, no máximo, 2 (dois) assessores, sendo que a esses, em qualquer hipótese, é vedado o direito de manifestação.

§ 3º Cada cooperativa filiada presente só terá direito a um voto.

SUBSEÇÃO II
DO VOTO

Art. 30. Em regra, a votação será aberta, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 1º As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por 2/3 de votos das cooperativas singulares filiadas presentes com direito a votar.

SUBSEÇÃO III
DA SESSÃO PERMANENTE

Art. 31. A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

- I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAI S RIO LTDA
NIRE: 334.0005168-8 Protocolo: 2026/00296373-3 Data do protocolo: 26/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2026 SOB O NÚMERO 00007688556 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BB5BD237CC69F2B8F5AA46FDF84B4F4CE657214A6511BC3CA3079508486FB75B
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 31/56



- II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado na abertura quanto no reinício;
- III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

Parágrafo único. Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

**SEÇÃO VI
DAS DELIBERAÇÕES**

Art. 32. É de competência da Assembleia Geral deliberar sobre:

- I. aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da Central Sicoob UniMais Rio, o que poderá ser delegado ao Conselho de Administração;
- II. destituição de membros do Conselho de Administração;
- III. julgamento do recurso interposto pela cooperativa singular filiada, nos termos do § 3º do art. 14 deste Estatuto Social;
- IV. aprovação do regulamento eleitoral e da política de governança corporativa e demais políticas de alçada da Assembleia Geral exigidas pela regulamentação em vigor;
- V. filiação e demissão da Central Sicoob UniMais Rio ao Sicoob Confederação.

**CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Art. 33. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

- I. prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo:
 - a) relatório da gestão;
 - b) balanço;
 - c) relatório da auditoria independente;

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761



- d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência de contribuições para cobertura de despesas da Central Sicoob UniMais Rio.
- II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas;
- III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas;
- IV. eleição dos membros do Conselho de Administração da Central Sicoob UniMais Rio, quando for o caso;
- V. quando prevista a alteração, fixação do valor das cédulas de presença, honorários ou gratificações;
- VI. a cada início de mandato ou quando necessário, aprovação da política de remuneração dos ocupantes de cargos na Diretoria Executiva e no Conselho de Administração, prevendo o valor global para pagamento de remuneração;
- VII. quaisquer assuntos de interesse social devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 34 deste Estatuto Social.

Parágrafo único. A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 34. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Central Sicoob UniMais Rio e das cooperativas singulares filiadas, desde que mencionado no edital de convocação, tendo os seguintes assuntos de sua competência exclusiva:

- I. reforma do estatuto social;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. mudança do objeto social;
- IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAI S RIO LTDA
NIRE: 334.0005168-8 Protocolo: 2026/00296373-3 Data do protocolo: 26/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2026 SOB O NÚMERO 00007688556 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BB5BD237CC69F2B8F5AA46FDF84B4F4CE657214A6511BC3CA3079508486FB75B
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 33/56



V. prestação de contas do liquidante.

§ 1º São necessários os votos de 2/3 (dois terços) das filiadas presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

§ 2º No caso de alteração de endereço da sede da Central Sicoob UniMais Rio, sem alteração de município, a primeira Assembleia Geral deverá adequar o art. 1º, inciso I, deste Estatuto Social.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. As condições de ocupação e as questões relacionadas à inelegibilidade no tocante aos cargos estatutários da Central Sicoob UniMais Rio seguem o disposto na legislação e regulamentação em vigor, devendo, também serem observadas as seguintes condições para candidatura, ocupação e exercício de cargo estatutário:

- I. ser pessoa natural e maior de 18 (dezoito) anos;
- II. ser associado de cooperativa singular filiada, exceto no caso de diretor executivo, desde que a maioria dos diretores seja composta por pessoas associadas;
- III. não ser cônjuge ou companheiro(a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, com integrantes dos Conselhos de Administração e da Diretoria Executiva;
- IV. não estar em exercício de cargo político, nos termos da legislação eleitoral e deste Estatuto Social;
- V. possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos relevantes previstos em regras sistêmicas, por intermédio de documentos e declaração firmada pela cooperativa singular filiada, providências essas dispensadas nos casos de reeleição;
- VI. cumprir o Pacto de Ética do Sicoob;
- VII. não manter vínculo empregatício com qualquer entidade integrante do Sicoob, salvo no caso de suspensão do contrato de trabalho de empregado que for eleito diretor na própria Central.

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAI S RIO LTDA
NIRE: 334.0005168-8 Protocolo: 2026/00296373-3 Data do protocolo: 26/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2026 SOB O NÚMERO 00007688556 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BB5BD237CC69F2B8F5AA46FDF84B4F4CE657214A6511BC3CA3079508486FB75B
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 34/56



VIII. não manter vínculo empregatício ou societário com pessoa jurídica da qual conselheiro de administração ou diretor da Central seja administrador ou controlador;

IX. para os cargos estatutários de administração, estar aderente à política de sucessão de administradores.

§ 1º Na hipótese de o membro do órgão estatutário ser indicado como candidato a cargo político eletivo, nos termos da legislação eleitoral, deverá apresentar pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na Central em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral, sob pena de vacância do cargo na Central.

§ 2º Para os fins do inciso III IV deste artigo, entende-se por cargo político:

I. posto eletivo: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Vice-prefeito, Deputado Estadual, Distrital e Federal, Senador, Governador, Vice-governador, Presidente da República e Vice-presidente da República), conforme a legislação eleitoral vigente;

II. membro de executiva partidária: as pessoas que, filiadas a um determinado Partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no Partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;

III. posto nomeado, designado ou delegado: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais, Distritais e Municipais, dentre outros cargos políticos).

§ 3º Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil, e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

§ 4º O processo eleitoral segue o disposto no Regulamento Eleitoral, aprovado pela Assembleia Geral.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 36. O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto pelo Presidente e por 1 (um) representante por cooperativa singular filiada, tendo no mínimo 08 (oito) e, no máximo em 15 (quinze) membros efetivos, vedada a constituição de membro suplente.

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761



§ 1º Os membros do Conselho de Administração, incluindo o Presidente, serão eleitos conforme os respectivos cargos descritos no registro da chapa, seguindo o disposto no regulamento eleitoral.

§ 2º Os membros do Conselho de Administração deverão ser ocupantes de cargo eletivo na cooperativa singular filiada.

Art. 37. O mandato do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos.

§ 1º O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

§ 2º O prazo máximo de mandatos consecutivos exercidos pelos membros do Conselho de administração observará a regulamentação em vigor e as diretrizes sistêmicas, que estabelecem o limite máximo de 12 (doze) anos de permanência no cargo, contados a partir dos atos eleitorais realizados desde 1º/7/2024.

SUBSEÇÃO II
DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 38. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou da maioria do Conselho de Administração:

- I. as reuniões serão realizadas mediante presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros, considerando sempre o número inteiro imediatamente superior em caso de fração;
- II. as deliberações serão tomadas por 2/3 dos votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.

§ 1º O Presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

§ 2º Deve abster-se da votação o membro que tiver qualquer conflito de interesse em determinada deliberação.

SUBSEÇÃO III
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761



Art. 39. Para ausências, impedimentos e vacância de cargos do Conselho de Administração, a Central Sicoob UniMais Rio deve observar as seguintes disposições:

- I. nas ausências de reuniões, nos termos do regimento interno, o Presidente do Conselho de Administração será substituído por membro do Conselho de Administração indicado;
- II. nos impedimentos de exercício do mandato, de até 60 (sessenta) dias corridos, nos termos do regimento interno, o Presidente do Conselho de Administração será substituído por membro do Conselho de Administração indicado;
- III. nos impedimentos de exercício do mandato pelo presidente e/ou por membro do Conselho de Administração indicado, superiores a 60 (sessenta) dias corridos, exceto no caso previsto no parágrafo 7º será caracterizada vacância desses cargos e os ocupantes serão mantidos no cargo de conselheiro de administração, sendo que, neste caso, o Conselho de Administração designará o Presidente substituto escolhido entre seus membros;
- IV. constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:
 - a) morte ou incapacidade que impossibilite o conselheiro de exprimir sua vontade ou desempenhar suas atribuições, comprovada por meio de laudo médico;
 - b) renúncia;
 - c) destituição;
 - d) não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;
 - e) patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Central, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;
 - f) desligamento da cooperativa singular filiada que representa do quadro social da Central Sicoob UniMais Rio ou incorporação da cooperativa;

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAI S RIO LTDA
NIRE: 334.0005168-8 Protocolo: 2026/00296373-3 Data do protocolo: 26/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2026 SOB O NÚMERO 00007688556 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BB5BD237CC69F2B8F5AA46FDF84B4F4CE657214A6511BC3CA3079508486FB75B
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 37/56



- g) não apresentação de pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na cooperativa em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral, ou da publicação de sua nomeação para ocupação de cargo público;
- h) diplomação, eleição ou nomeação para cargo político, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 35 deste Estatuto Social;
- i) não solução, no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da comunicação da Central, de eventuais pendências de caráter definitivo em seu nome, pendências envolvendo protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas.

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo de conselheiro de administração no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências devem ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.

§ 2º Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

§ 3º Nos termos do parágrafo anterior, até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

§ 4º Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos substituídos.

§ 5º A análise quanto ao caráter definitivo ou não da pendência de que trata a alínea h do inciso IV do caput deste artigo cabe à Central, a partir das informações e evidências apresentadas pelo envolvido.

§ 6º Nas hipóteses da substituição descritas nos incisos I e II deste artigo, o substituto não fará jus à remuneração do presidente, que terá mantida a sua remuneração.

§ 7º A conselheira gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá afastar-se por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data do parto, da adoção ou da obtenção da guarda.

SUBSEÇÃO IV

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761



DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 40. Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas às decisões da Assembleia Geral:

- I. fixar a orientação geral e estratégica, assim como os objetivos da Central Sicoob UniMais Rio, acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral e o estado econômico-financeiro da Central;
- II. eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria de 2/3, os diretores executivos, bem como fixar suas atribuições e, quando delegado pela Assembleia Geral, sua remuneração, incluídos os benefícios, limitada ao valor global definido pela Assembleia Geral e conforme a política de remuneração dos membros da Diretoria Executiva vigente;
- III. eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os membros de outros comitês técnicos exigidos pela legislação e regulamentação vigentes, bem como fixar suas atribuições;
- IV. fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;
- IV. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- V. deliberar sobre a criação de comitês consultivos subordinados ao Conselho de Administração;
- VI. propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;
- VII. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) podendo a aplicação ser delegada à Diretoria Executiva;
- VIII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;
- IX. propor à Assembleia Geral a participação da Central no capital de instituições não cooperativas;
- X. aprovar a subscrição de capital no Banco Sicoob ou em outras entidades do Centro Cooperativo Sicoob (CCS);
- XI. manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAI S RIO LTDA
NIRE: 334.0005168-8 Protocolo: 2026/00296373-3 Data do protocolo: 26/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2026 SOB O NÚMERO 00007688556 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BB5BD237CC69F2B8F5AA46FDF84B4F4CE657214A6511BC3CA3079508486FB75B
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 39/56



- XII. deliberar sobre admissão e eliminação de cooperativas singulares filiadas, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;
- XIII. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de cooperativas singulares filiadas, inclusive se o resgate for parcial;
- XIV. escolher e destituir os auditores independentes, na forma da regulamentação em vigor;
- XV. acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da Central, especialmente as que lhes forem encaminhadas pela Auditoria, e determinar medidas visando às apurações e às providências cabíveis;
- XVI. acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a Central e a cooperativa singular filiada;
- XVII. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio da Central Sicoob UniMais Rio, o que pode ser delegado à Diretoria Executiva;
- XVIII. determinar a suspensão ou o cancelamento de convênio de compensação de cheques e outros papéis;
- XIX. interceder na cooperativa singular filiada, visando à adoção de medidas saneadoras e recuperadoras, podendo solicitar que a cooperativa singular filiada convoque assembleia geral sempre que ocorrerem fatos que justifiquem a adoção de medidas extremas, inclusive destituição de membros de órgão estatutário da cooperativa singular filiada.

Art. 41. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. representar a Central Sicoob UniMais Rio, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais do Sicoob Confederação, do Banco Sicoob e das demais entidades do Sicoob que requeiram a participação da Central, bem como do Sistema OCB e de outras entidades de representação do cooperativismo;
- II. convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- III. decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;
- IV. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761



- V. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração;
- VI. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.
- §1º Na impossibilidade de representação pelo Presidente do Conselho de Administração, ele poderá, mediante autorização do colegiado com o respectivo registro em ata, delegar a um membro vogal ou a um membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.
- § 2º É atribuição do conselheiro vogal escolhido em reunião extraordinária do Conselho de Administração substituir o Presidente e exercer as respectivas competências.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

- Art. 42. A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por 2 (dois) diretores, que poderão ser associados ou não, desde que a maioria dos diretores seja composta de pessoas naturais associadas, sendo 1 (um) Diretor Executivo e 1 (um) Diretor de Riscos e Controles.
- Parágrafo único. É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva.
- Art. 43. O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.
- Parágrafo único. O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO II
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

- Art. 44. Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a Central Sicoob UniMais Rio deve observar as seguintes disposições:

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761



- I. nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, os Diretores se substituirão uma ao outro, cabendo ao substituto o acúmulo das funções de ambos os cargos;
- II. nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 90 (noventa) dias da data da ocorrência

§ 1º A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data do parto, da adoção ou da obtenção da guarda, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social. O diretor substituto continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe, em qualquer caso, dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

§ 2º O disposto no § 1º anterior aplica-se também ao diretor adotante unilateral.

§ 3º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no inciso III do art. 38 deste Estatuto Social.

§ 4º Nas hipóteses de substituições temporárias descritas neste artigo, o substituto não fará jus à remuneração do Diretor substituído, que terá mantida a sua remuneração.

§ 45º Na acumulação de cargos entre os Diretores, deverão ser observadas as atribuições, a fim de prevenir possíveis conflitos de interesses, assim como respeitar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções.

SUBSEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 45. São competências da Diretoria Executiva e de seus respectivos diretores executivos, conforme os incisos a seguir:

- I. Diretoria Executiva:
 - a) adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da Central Sicoob UniMais Rio;
 - b) supervisionar as atividades relacionadas a riscos, com o apoio do gerenciamento centralizado realizado pelo Sicoob Confederação;

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761



- c) elaborar orçamentos para deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da Central Sicoob UniMais Rio e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;
- d) deliberar sobre a contratação de empregados e fixar atribuições, alçadas e salários, bem como contratar prestadores de serviços;
- e) avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da Central Sicoob UniMais Rio;
- f) adotar medidas para saneamento dos apontamentos do Sicoob Confederação, da Auditoria Interna e Supervisão, da Auditoria Externa e da Área de Controles Internos e Riscos;
- g) aprovar e divulgar normativos operacionais internos da Central Sicoob UniMais Rio e do sistema local;
- j) demandar às instituições financeiras oficiais e privados, recursos destinados a operações de repasse e de refinanciamentos para as cooperativas singulares filiadas;
- k) implantar e implementar estrutura de controles internos efetiva mediante a definição de atividades de controle para todos os níveis de negócios da Central Sicoob UniMais Rio, bem como estabelecer os objetivos e procedimentos a eles pertinentes e verificar de forma sistemática a adoção e o cumprimento destes procedimentos;
- l) deliberar sobre abertura e fechamento de dependências previstas na regulamentação vigente.
- m) deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio, quando delegado pelo Conselho de Administração;
- n) cumprir com as atribuições definidas em regimento interno;
- o) outorgar mandato a empregado da Central, de outras entidades do Sicoob ou a advogado, com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato, quando for o caso; e
- p) acompanhar e auxiliar o processo de construção orçamentária da Cooperativa Central Sicoob UniMais Rio.

II. Diretor Executivo, o principal diretor da Central:

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAI S RIO LTDA
NIRE: 334.0005168-8 Protocolo: 2026/00296373-3 Data do protocolo: 26/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2026 SOB O NÚMERO 00007688556 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BB5BD237CC69F2B8F5AA46FDF84B4F4CE657214A6511BC3CA3079508486FB75B
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 43/56



- a) representar a Central Sicoob UniMais Rio passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no inciso I, do art. 41, deste Estatuto Social;
- b) abrir, movimentar, encerrar contas bancárias e realizar pagamentos da Central Sicoob UniMais Rio, em conjunto com outro Diretor;
- c) contrair obrigações, transigir, firmar acordos em processos judiciais, acordos ou convenções coletivas, ceder e empenhar ou renunciar direitos, em conjunto com outro Diretor, observado o disposto neste Estatuto;
- d) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Central;
- e) coordenar, com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- f) supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da Central Sicoob UniMais Rio;
- g) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- h) auxiliar o Presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos a Assembleia Geral;
- i) representar a Diretoria Executiva nas apresentações e na prestação de contas para o Conselho de Administração;
- j) informar, tempestivamente, o Conselho de Administração, a propósito de constatações que requeiram medidas urgentes;
- k) resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor de Riscos e Controles;
- l) executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- m) direcionar o plano estratégico desenvolvendo as metas organizacionais;
- n) desenvolver oportunidades de negócios a fim de aumentar e alavancar a rentabilidade/faturamento da Cooperativa Central Sicoob UniMais Rio;

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAI S RIO LTDA
NIRE: 334.0005168-8 Protocolo: 2026/00296373-3 Data do protocolo: 26/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2026 SOB O NÚMERO 00007688556 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BB5BD237CC69F2B8F5AA46FDF84B4F4CE657214A6511BC3CA3079508486FB75B
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 44/56



- o) executar atividades operacionais no que tange à concessão de operações de crédito e de repasses, à oferta de serviços e à movimentação de capital;
- p) adotar medidas e controles necessários à regularização das operações em curso anormal;
- q) elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;
- r) orientar, acompanhar e avaliar a atuação da equipe de pessoal de sua área;-e
- s) assegurar a eficiência e qualidade na gestão de recursos-;
- t) garantir a conformidade dos processos relacionados a contabilidade;
- u) coordenar o desenvolvimento das atividades sociais e sugerir à Diretoria Executiva medidas que julgar convenientes;
- v) dirigir e executar as atividades no que tange às políticas de Recursos Humanos e Departamento Pessoal;
- x) promover a execução das diretrizes de planejamento relacionadas à gestão de pessoas, ao aperfeiçoamento da cultura organizacional e da inovação;
- y) promover a cultura da inovação e a criatividade empreendedora para o fortalecimento da educação corporativa;
- z) incentivar e apoiar o ensino do cooperativismo;
- aa) realizar e fomentar ações socioambientais que promovam intercooperação e desenvolvimento sustentável;
- bb) acompanhar as informações financeiras necessárias para a gestão de riscos;
- cc) assegurar o cumprimento das diretrizes administrativas;
- dd)assegurar a execução das atividades relacionadas às funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade e de custo); e
- ee) assegurar a gestão da liquidez, estabelecendo os critérios para administração do caixa da Cooperativa Central Sicoob UniMais Rio.

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAI S RIO LTDA
NIRE: 334.0005168-8 Protocolo: 2026/00296373-3 Data do protocolo: 26/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2026 SOB O NÚMERO 00007688556 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BB5BD237CC69F2B8F5AA46FDF84B4F4CE657214A6511BC3CA3079508486FB75B
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 45/56



- III. Diretor de Riscos e Controles:
- a) assessorar o Diretor Executivo nos assuntos de sua área;
 - b) realizar reporte das suas atividades a Diretoria Executiva;
 - c) assegurar a eficiência e qualidade na gestão de recursos;
 - d) assegurar o cumprimento das políticas e a conformidade para o desenvolvimento de oportunidades de negócios de maneira eficiente;
 - e) assegurar o cumprimento das diretrizes de concessão de crédito e carteira;
 - f) garantir a conformidade regulatória de todas as áreas da Cooperativa, de acordo com as leis vigentes, legislação tributária e avaliando os riscos para o negócio;
 - g) assegurar o cumprimento de normas, políticas, legislação e identificar situações críticas do negócio atuando em conjunto com as áreas para desenvolvimento do plano de ação, visando a correção dos pontos elencados;
 - h) dirigir os assuntos relacionados às atividades de Controles Internos e Riscos, de forma a assegurar conformidade com as políticas internas e exigências regulamentares;
 - i) gerir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir as determinações regulamentares;
 - j) decidir, em conjunto com o Diretor Executivo, sobre a admissão e a demissão de empregados;
 - k) orientar, acompanhar e avaliar a atuação da equipe de pessoal da área que está sob sua liderança;
 - l) resolver os casos omissos, em conjunto com os demais diretores;
 - m) executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral; e
 - n) acompanhar as operações em curso anormal, sugerindo medidas e controles necessários a regularização;
 - o) abrir, movimentar, encerrar contas bancárias e realizar pagamentos da Cooperativa, em conjunto com outro Diretor; e

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAI S RIO LTDA
NIRE: 334.0005168-8 Protocolo: 2026/00296373-3 Data do protocolo: 26/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2026 SOB O NÚMERO 00007688556 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BB5BD237CC69F2B8F5AA46FDF84B4F4CE657214A6511BC3CA3079508486FB75B
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 46/56



p) contrair obrigações, transigir, firmar acordos em processos judiciais, acordos ou convenções coletivas, ceder e empenhar ou renunciar direitos, em conjunto com outro Diretor, observado o disposto neste Estatuto.

§1º As atribuições designadas a cada diretor executivo, dispostas no regimento interno, observarão as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação, nos termos dos normativos regulamentares vigentes, inclusive sistêmicos.

§2º Desde que observada a ausência de conflito de interesses, admite-se a acumulação de cargos de diretor executivo em cooperativas distintas integrantes do Sicoob, quanto ao desempenho de atividades técnico-operacionais, nos termos da regulamentação vigente.

SUBSEÇÃO IV
DA OUTORGA DE MANDATO

Art. 46. O mandato outorgado pelos diretores executivos a empregado da Central Sicoob UniMais Rio:

- I. não poderá ter prazo de vigência superior ao do mandato dos outorgantes, salvo o mandato *ad judicia*;
- II. deverá especificar e limitar os poderes outorgados;
- III. deverá constar que o empregado da Central Sicoob UniMais Rio sempre assine em conjunto com um diretor.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá autorizar a outorga excepcional, pelos diretores executivos, de mandato a empregado, diretor executivo ou prestador de serviço do Sicoob Confederação ou de outras entidades do Sicoob que desempenhem atividades para a Central Sicoob UniMais Rio.

Art. 47. Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da Central Sicoob UniMais Rio deverão ser assinados por 2 (dois) diretores executivos, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

§ 1º. Em caso de vacância ou ausência justificada que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no *caput* deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto ou retorno do ausente, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

§ 2º A Diretoria Executiva poderá autorizar a outorga ao gestor da área financeira para atuar em nome dos diretores (outorgantes), conforme limites de valores estabelecidos em manual próprio.

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761



TÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 48. Além das hipóteses previstas em lei, a Central Sicoob UniMais Rio dissolve-se de pleno direito:

- I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, por intermédio dos votos de, pelo menos, 2/3 (dois terços) das cooperativas singulares filiadas presentes, salvo se 3 (três) cooperativas singulares filiadas se dispuserem a assegurar a continuidade;
- II. pela alteração de sua forma jurídica;
- III. pela redução do número mínimo de cooperativas singulares filiadas a menos de 3 (três) ou do capital social a valor inferior ao previsto no art. 18 se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;
- IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;
- V. pela paralisação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 49. A liquidação da Central obedecerá às normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. As reuniões dos órgãos de administração, as Assembleias Gerais e demais reuniões da Central Sicoob UniMais Rio, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos aos ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor.

Art. 51. Os documentos necessários à associação e ao relacionamento das cooperativas singulares filiadas à Central Sicoob UniMais Rio poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Art. 52. Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAI S RIO LTDA
NIRE: 334.0005168-8 Protocolo: 2026/00296373-3 Data do protocolo: 26/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2026 SOB O NÚMERO 00007688556 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BB5BD237CC69F2B8F5AA46FDF84B4F4CE657214A6511BC3CA3079508486FB75B
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 48/56

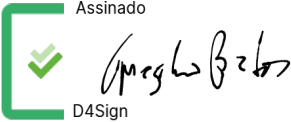


Art. 1º Ante a extinção do cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, o atual ocupante passa à condição de Conselheiro Vogal, fixando-se para esta gestão em 15 (quinze) o número máximo de componentes do Conselho de Administração.

Art. 2º Os conselheiros de administração continuarão no exercício dos seus mandatos até a posse dos eleitos na AGO de 2027.

Este Estatuto Social, reformado na Assembleia Geral Extraordinária de 24/11/2025, altera o aprovado na AGE de 27/01/2025, que alterou o aprovado na AGE de 08/05/2023, que alterou o aprovado na AGE de 16/09/2022, que alterou o aprovado na AGE de 30/03/2022, que alterou o aprovado na AGE de 24/03/2020, que alterou o aprovado na AGE de 28/11/2018, que alterou o aprovado na AGE de 19/05/2015, que alterou o aprovado na AGE de 09/04/2015, que alterou o aprovado na AGE de 08/12/2014, que alterou o aprovado na AGE de 23/07/2013, que alterou o aprovado na AGE de 17/12/2012, que alterou o aprovado na Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa Central de Crédito do Rio de Janeiro Ltda. realizada em 31/05/2011.

felipe.bastos@sicoob.com.br



Felipe Magalhães Bastos
Presidente do Conselho de Administração
do Sicoob UniMais Rio

Rua Rodrigo Silva, 26, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20011-040
Tel.: (21) 2544-0761

Estatuto Social Sicoob UniMais Rio AGE 24-11-2025 pdf
Código do documento 693777b1-7e18-496f-a140-fa93eaf7c62f



Assinaturas



Felipe Magalhães Bastos
felipe.bastos@sicoob.com.br
Assinou

Felipe Magalhães Bastos

Eventos do documento

08 Dec 2025, 18:06:30

Documento 693777b1-7e18-496f-a140-fa93eaf7c62f **criado** por GILMARA SANTOS MACHADO (b07d97b7-6ae9-41cb-a139-bfcd62674012). Email: gilmara.machado@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-08T18:06:30-03:00

08 Dec 2025, 18:09:13

Assinaturas **iniciadas** por GILMARA SANTOS MACHADO (b07d97b7-6ae9-41cb-a139-bfcd62674012). Email: gilmara.machado@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-08T18:09:13-03:00

08 Dec 2025, 18:28:20

FELIPE MAGALHÃES BASTOS **Assinou** (eccae4f-15b8-4052-a78c-ea449d902eab) - Email: felipe.bastos@sicoob.com.br - IP: 187.75.71.63 (187-75-71-63.dsl.telesp.net.br porta: 59958) - **Geolocalização:** -23.0315121 -45.5633932 - Documento de identificação informado: 199.087.938-10 - DATE_ATOM: 2025-12-08T18:28:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b1c05ad2caf36380173fd7be6b31828346ee2f69b218b566ecb37ac0a0168833
(SHA512):3c01530deecc3a9edc0c09c3f0737254035a5753aecc28b22b3ca668b0828a38fe295a2a45a9ff67679083743f50f3b6299f679faceda8eebc6c6fac2ea50508

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

**COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CRÉDITO SICOOB UNIMAIS
RIO LTDA - SICOOB UNIMAIS RIO
14.568.725/0001-95 / NIRE Nº 33400051688**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Cooperativa Central de Economia e Crédito Sicoob UniMais Rio Ltda. – Sicoob UniMais Rio, por meio do Presidente do Conselho de Administração, convoca suas cooperativas filiadas, que nesta data são 12 (doze), em condições de votar, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada em 24 de novembro de 2025, às 12:00 (doze horas), em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) cooperativas filiadas; às 13:00 (treze horas), em segunda convocação, com a presença de metade mais um cooperativas filiadas; ou às 14:00 (catorze horas), em terceira e última convocação, com a presença mínima de 3 (três) cooperativas filiadas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

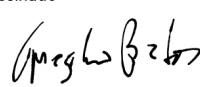
1. Ampla reforma do Estatuto Social, para fins de adequação ao modelo sistêmico, com destaque para: a) Inserção da redação pertinente a adesão ao Comitê de Remuneração do Sicoob, b) Alteração do quantitativo e das competências da Diretoria Executiva, c) Alteração do quantitativo do Conselho de Administração.
2. Aprovação do Regulamento Eleitoral do Sicoob UniMais Rio;
3. Aprovação da Política Institucional de Remuneração de Administradores;
4. Aprovação da atualização da Política Institucional de Governança Corporativa; e
5. Aprovação da atualização da Política Institucional de Controles Internos e Conformidade.

A Assembleia Geral ocorrerá de forma **SEMIPRESENCIAL**, por meio do aplicativo Zoom, disponível gratuitamente nas lojas virtuais Apple Store e Google Play, acessível a todos os associados.

Essa e outras informações podem ser obtidas detalhadamente no sítio <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobunimaisrio>.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2025.

felipe.bastos@sicoob.com.br

Assinado

D4Sign

Felipe Magalhães Bastos
Presidente do Conselho de Administração

D4Sign 03b31cff-82bd-4213-9bf2-56665b0d7f72 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAIS RIO LTDA

NIRE: 334.0005168-8 Protocolo: 2026/00296373-3 Data do protocolo: 26/02/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/04/2026 SOB O NÚMERO 00007688556 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BB5BD237CC69F2B8F5AA46FDF84B4F4CE657214A6511BC3CA3079508486FB75B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



MINUTA EDITAL AGE 2025 2016 09-2025 002 pdf
Código do documento 03b31cff-82bd-4213-9bf2-56665b0d7f72



Assinaturas



Felipe Magalhães Bastos
felipe.bastos@sicoob.com.br
Assinou

Felipe Magalhães Bastos

Eventos do documento

11 Nov 2025, 12:33:02

Documento 03b31cff-82bd-4213-9bf2-56665b0d7f72 **criado** por GILMARA SANTOS MACHADO (b07d97b7-6ae9-41cb-a139-bfcd62674012). Email: gilmara.machado@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-11T12:33:02-03:00

11 Nov 2025, 12:33:52

Assinaturas **iniciadas** por GILMARA SANTOS MACHADO (b07d97b7-6ae9-41cb-a139-bfcd62674012). Email: gilmara.machado@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-11T12:33:52-03:00

11 Nov 2025, 13:05:00

FELIPE MAGALHÃES BASTOS **Assinou** (eccae4f-15b8-4052-a78c-ea449d902eab) - Email: felipe.bastos@sicoob.com.br - IP: 177.53.251.202 (177.53.251.202 porta: 49694) - [Geolocalização: -15.7950686 -47.9137065](#) - Documento de identificação informado: 199.087.938-10 - DATE_ATOM: 2025-11-11T13:05:00-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8243a71c4abc4231522c7df683a1f32065acad8449e5c6efcccce02435e69dce
(SHA512):9b3d1f6c7965741a7edcb5aa7a0efdda93ceaf817ba3f0f9112ee2a20a020a7dee46ad3446410ab5d6b62a7a6e501ceae4d58562f5f79f40149863e1804745b1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

OFÍCIO 5434/2026-BCB/DEORF/GTRJA
PE 299517

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2026.

À
Cooperativa Central de Economia e Crédito Sicoob Unimais Rio Ltda.

A/C do(a) Senhor(a)
Cristiano Piovezan Soares - Diretor de Controles e Riscos
Nabia dos Santos Jorge - Diretora Executiva

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 24 de novembro de 2025:

a) alteração estatutária ou contratual

Atenciosamente,

Alexandre Martins Bastos
Chefe de Subunidade

Paulo Marcio de Sant Anna Reis
Coordenador

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (DEORF)
Gerência Técnica de Organização do Sistema Financeiro No Rio de Janeiro (GTRJA)
E-mail: gtrja.deorf@bcb.gov.br

ANEXO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Aline Prado Monteiro, com inscrição ativa no CRC RS – 102044/O-6 inscrita no CPF nº 990.560.970-91, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- 1. Ata sumária da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa Central de Economia e Crédito Sicoob Sicoob Unimais Rio Ltda. – SICOOB UNIMAIS RIO, CNPJ nº 14.568.725/0001-95, NIRE 33400051688, 09 páginas;
- 2. Estatuto Social, 39 páginas;
- 3. Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária, 02 páginas;
- 4. Ofício 5434/2026-BCB/DEORF/GTRJA, 01 página
- 5. CRC Aline Prado Monteiro, 1 página.

Data: 25/02/2026

DECLARACAO DE AUTENTICIDADE pdf

Código do documento 79f5a110-560b-4625-ab2a-2dfe51969ed7



Assinaturas



Aline Prado Monteiro
aline.monteiro@sicoob.com.br
Assinou

Aline Prado Monteiro

Eventos do documento

25 Feb 2026, 16:09:53

Documento 79f5a110-560b-4625-ab2a-2dfe51969ed7 **criado** por ALINE PRADO MONTEIRO (bd4a1108-6eed-4620-9de7-1df1ff3cf42f). Email:aline.monteiro@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2026-02-25T16:09:53-03:00

25 Feb 2026, 16:11:18

Assinaturas **iniciadas** por ALINE PRADO MONTEIRO (bd4a1108-6eed-4620-9de7-1df1ff3cf42f). Email: aline.monteiro@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2026-02-25T16:11:18-03:00

25 Feb 2026, 16:11:44

ALINE PRADO MONTEIRO **Assinou** (bd4a1108-6eed-4620-9de7-1df1ff3cf42f) - Email: aline.monteiro@sicoob.com.br - IP: 201.40.147.28, 147.161.128.172 (porta: 10336) - Documento de identificação informado: 990.560.970-91 - DATE_ATOM: 2026-02-25T16:11:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6fd681b58cb847091f6cf73fd614efa2dfac3617ec27b8891ca0a2eed16ed7e
(SHA512):c1774de6806a133ea60c9b51c9d42bb45adc2d5be3e5daa0b0e09d7c5eb9c40f2f9582d542b92c1f9ea4c8061f594c7b3acda086fb9914553f57d024fe1a93f9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO SICOOB UNIMAIS RIO LTDA, NIRE 33.4.0005168-8, PROTOCOLO 2026/00296373-3, ARQUIVADO EM 01/04/2026, SOB O NÚMERO (S) 00007688556, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
990.560.970-91	ALINE PRADO MONTEIRO
199.087.938-10	FELIPE MAGALHAES BASTOS
008.512.517-22	ALEXANDRE MARTINS BASTOS
. . / -	D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA
735.303.957-49	PAULO MARCIO DE SANT ANNA REIS
. . / -	SISTEMA E-BC DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

01 de abril de 2026.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

